



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 04/2023
Decisão : 052/2023-CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900063517/2022
Interessado : Studio Night Palco e Sonorização Eireli

EMENTA: Aprova o parecer do relator pela manutenção do Auto de Infração nº 9900063517/2022 e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 04, realizada no dia 15 de março de 2023, apreciando o auto de infração de nº 9900063517/2022, em nome da empresa Studio Night Palco e Sonorização Eireli, sob a relatoria do Conselheiro Robstaine Alves Saraiva; Considerando que o processo refere-se à Pessoa Jurídica que deixa de registrar a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à atividade técnica desenvolvida, infringindo, desta forma, o artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77; Considerando que é de responsabilidade do Crea-PE a fiscalização do exercício e da atividade das profissões vinculadas ao Sistema Confea/Crea, no Estado de Pernambuco, conforme Lei Federal 5.194/66; Considerando as exigências contidas na Lei Federal 5.194/66, em especial o artigo 59, onde diz que: “*As firmas, sociedades, associações, companhias, cooperativas e empresas em geral, que se organizem para executar obras ou serviços relacionados na forma estabelecida nesta Lei, só poderão iniciar suas atividades depois de promoverem o competente registro nos Conselhos Regionais, bem como o dos profissionais do seu quadro técnico*”; Considerando que o Auto de Infração nº 9900063517/2022 foi lavrado em desfavor da citada empresa em 03/11/2022; Considerando a defesa apresentada: “A ART referente ao aterramento do palco, é a ART nº PE20220860525, do engenheiro eletricitista da empresa, que emitiu esta respectiva ART englobando o aterramento do sistema de sonorização, iluminação e do palco.” (grifos nossos); Considerando, no entanto, que a ART PE20220860525 não contempla o aterramento do palco; e Considerando, por fim, o parecer do relator pela manutenção do Auto de Infração nº 9900063517/2022 e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator, pela manutenção do Auto de Infração nº 9900063517/2022 e da multa aplicada, com as devidas correções monetárias pertinentes. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Mozart Bandeira Arnaud, Hugo Ricardo Arantes Costa, Robstaine Alves Saraiva e Fábio Cavalcanti Lopes. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de março de 2023.

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE